

## **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.**

**DATA E LOCAL:** Aos 5 de abril de 2021, às 15:00 horas, na sede da sociedade anônima a ser constituída, na Avenida Setecentos, SN, Quadra 11; Lote M-01C; Sala 35; Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29161-414, no Município de Serra/ES

**PRESENÇA:** A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

**ACIONISTAS:** **BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP**, brasileiro, natural de Sorocaba/SP, nascido em 08/04/1989, solteiro, desenvolvedor de sistemas, residente e domiciliado à Av. Santa Cruz, nº 255, Bloco 12, Ap 22, Jardim Vera Cruz, CEP 18050-260, Sorocaba/SP, portador da cédula de identidade de RG nº45.189.723-7, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 317.788.638-50 e **THERA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A**, com sede na Rua Odorico Vieira, nº 621, Sala 2, Vila Gabriel, CEP 18081-035, Sorocaba/SP, com início de atividades em 24/02/2021, inscrito sob o CNPJ nº 40.977.855/0001-91, registrada na JUCESP sob o Nire: 35300565428, neste ato representada por **PRISCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, natural de Sorocaba/SP, nascida em 08/05/1981, casada sob regime de separação total de bens, fisioterapeuta, residente e domiciliada à Rua Odorico Vieira, nº 621, Vila Gabriel, CEP 18081-035, Sorocaba/SP, portadora da cédula de identidade de RG nº 29.409.315-1, SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 295.813.428-85.

Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes a Sra. **PRISCILA DE OLIVEIRA**, que convidou a mim, **BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP**, conforme qualificado acima, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.

**ORDEM DO DIA:** 01- Constituição de uma companhia de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto; 02- Subscrição e forma de integralização das ações; 03- Eleição da sua diretoria e respectiva remuneração;

Iniciando os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

**DELIBERAÇÃO:** Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente constituída a **DROPIFY S.A.** com sede no Município de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Setecentos, SN, Quadra 11; Lote M-01C; Sala 35; Terminal

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

Intermodal da Serra, CEP 29161-414, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.

**SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO DAS AÇÕES:** O capital será de 1.000 (mil) ações, sendo 970 (novecentas e setenta) ações ordinárias nominativas e 30 (trinta) ações preferenciais nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional, sendo que R\$ 100,00 (cem reais) do capital foi integralizado pela acionista fundadora **THERA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e os restantes 90% (noventa por cento) no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o registro dos estatutos na mesma junta Comercial.

Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovam também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição em anexo I e reproduzido a seguir: Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma:

A acionista **THERA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, já qualificada, subscreve 970 (novecentos e setenta) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), e integralizará as 970 (novecentos e setenta) ações em moeda corrente nacional na importância de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais), equivalentes a 97% (noventa e sete por cento) das ações subscritas, em até 90 (noventa) dias após o registro dos estatutos na mesma Junta Comercial, descontando o valor de R\$ 97,00 (Noventa e sete reais) já integralizado pela acionista fundadora.

O acionista **BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP**, já qualificado, subscreve 30 (trinta) ações preferenciais nominativas, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais) equivalentes a 3% (três por cento) das ações subscritas, em até 90 (noventa) dias após o registro dos estatutos na mesma Junta Comercial, descontando o valor de R\$ 3,00 (Três reais) já integralizado pelo acionista fundador.

**ELEIÇÃO DA DIRETORIA E REMUNERAÇÃO:** Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 anos, para compor a primeira diretoria da companhia: **PRISCILA DE OLIVEIRA**, já qualificada, como Diretora Presidente e **BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP**, já qualificado, como Diretor Vice Presidente, os quais aceitaram os cargos, sem remuneração estipulada.

**CONSELHO FISCAL:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

## **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA:** Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA:** Os diretores e membros do conselho fiscal ora eleitos são empossados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinadas e rubricadas as 03 (três) vias.

Sorocaba, 5 de abril de 2021.

**PRISCILA DE OLIVEIRA**  
DIRETORA PRESIDENTE

**BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP**  
VICE DIRETOR PRESIDENTE/SECRETÁRIO

Foi autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes.

Visto do Advogado:

**FELIPE RICARDO HADDAD NOVAK SAVIOLI**  
OAB/SP 322.623

**ANEXO I****DROPIFY S.A.  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL**

Boletim de subscrição do capital da **Dropify S.A.**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), representado por 1.000 (mil) ações, sendo 970 (novecentos e setenta) ações ordinárias nominativas, e 30 (trinta) ações preferenciais nominativas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um) real cada.

<b>NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO</b>	<b>Nº DE AÇÕES</b>	<b>VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO R\$</b>	<b>IMPORTÂNCIA REALIZADA R\$</b>
THERA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A, Inscrita no CNPJ 40.977.855/0001-91, Nire JUCESP 35300565428, com sede na Rua Odorico Vieira, nº 621 – sala 02, CEP: 18081-035, Vila Gabriel, cidade Sorocaba, Estado São Paulo, neste ato representado pela sua sócia, Priscila de Oliveira, inscrita no CPF 295.813.428-85, subscreve ações do tipo Ordinárias Nominativas.	970	R\$ 970,00	R\$ 970,00
BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP, brasileiro, solteiro, programador de sistemas, portador da Carteira de identidade RG nº 45.189.723-7 SSP/SP, CPF 317.788.638-50, residente na Av Santa Cruz, 255, BI 12, AP 22, CEP 18050-260, Jardim Vera Cruz, cidade Sorocaba, Estado São Paulo, subscreve ações do tipo Preferenciais Nominativas.	30	R\$ 30,00	R\$ 30,00

---

**Priscila de Oliveira**  
Diretora Presidente

---

**BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP**  
Diretor Vice Presidente

---

**BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP**  
Secretario de Mesa



**ANEXO III****DROPIFY S.A.****LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS**

<b>Acionista</b>	<b>N° de Ações Ordinárias</b>
Thera Investimentos e Participações S.A	970,00

<b>Acionista</b>	<b>N° de Ações Preferenciais</b>
Bruno Tagliaferro Grupp	30,00

---

**Bruno Tagliaferro Grupp**  
Acionista

---

**Thera Investimentos e Participações S.A**  
Priscila de Oliveira  
Acionista

---

**Priscila de Oliveira**  
Diretora Presidente

---

**BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP**  
Diretor Vice Presidente

---

**BRUNO TAGLIAFERRO GRUPP**  
Secretario de Mesa

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

#### CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

**Artigo 1º - DROPIFY S.A.** (“Companhia”) é uma Startup na forma de sociedade anônima, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”).

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Avenida Setecentos, S/N, Quadra 11, Lote M-01C, Sala 35, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161414, Serra - ES, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**Artigo 4º** - O objeto social da Companhia compreende as seguintes atividades de desenvolvimento de produtos e/ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável:

I.A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free); Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Operador de transporte multimodal – OTM.

#### CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), dividido em 1000 (hum mil) ações, sendo 970 (novecentos e setenta) ordinárias nominativas, e 30 (trinta) ações preferenciais nominais, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

**Parágrafo Segundo** - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição, na proporção da participação por eles detida no capital social da Companhia, de novas ações e de valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis por ações, a serem emitidos, na mesma proporção de suas respectivas participações no capital social e nos termos da lei.

**Parágrafo Terceiro** - Se qualquer dos acionistas renunciar ao direito de preferência por escrito, ou não exercer tal direito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do ato que deliberou o aumento do capital social, os demais acionistas terão o direito de subscrever as ações emitidas e não subscritas na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, excluindo-se os acionistas não interessados em subscrever tais ações.

**Parágrafo Quarto** - O acionista que não integralizar as ações por ele subscritas de acordo com os termos e condições previstos no boletim de subscrição ou na chamada, ficará constituído em mora, de pleno direito, sujeitando-se ao pagamento à Companhia de (i) juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, e (ii) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do inadimplemento, conforme o disposto no §2º do artigo 106, da LSA.

**Artigo 6º** - Observadas as demais disposições deste Estatuto, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações nos termos do artigo 30 da LSA, especialmente para mantê-las em tesouraria, para cancelamento ou para posterior alienação.

#### CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 7º** - Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, em Assembleia Geral Extraordinária, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer Diretor, ou, na falta desses, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

**Parágrafo Terceiro** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Artigo 8º** - Eventual acordo de acionistas, arquivado na sede da Companhia, deverá ser sempre observado quando da realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - O Presidente da Assembleia Geral não levará em consideração o voto que se der em violação a eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Segundo** - Não se registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, a transferência de ações que se fizer em violação a eventual acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer alteração a este Estatuto Social em violação ao disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia será inválida, não será reconhecida nem levada a efeito pelos acionistas e pela Companhia e será havida como inadimplemento do eventual acordo de acionistas, sujeitando o acionista inadimplente às sanções aplicáveis, se for o caso.

**Artigo 9º** - As decisões da Assembleia Geral, ressalvados as exceções previstas em lei, nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia e no Parágrafo Único abaixo, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria do Capital Social da Companhia com direito a voto, não se computando os votos em branco.

**Parágrafo Único** - A aprovação das matérias abaixo dependerá da aprovação de acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das ações da Companhia com direito a voto, observando-se, ainda, as disposições contidas no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede:

- a) Resgate, amortização ou compra de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- b) O aumento e redução do capital social da Companhia ou de suas coligadas/controladas, e quaisquer alterações nas características das quotas/ações, e, conforme aplicável, emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, conversíveis ou não em participação societária;

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

- c) Criação de novas classes de ações ou a conversão das classes de ações atualmente existentes e determinação do preço de emissão de novas ações do capital da Companhia ou de suas coligadas/controladas;
- d) Qualquer alteração dos direitos, preferências ou privilégios dos acionistas;
- e) Emissão de partes beneficiárias, bem como emissão de ações ou quaisquer instrumentos conversíveis em ações da Companhia (inclusive debêntures, bônus de subscrição e opções), exceto no âmbito de plano de opção de compra de ações para administradores e empregados da Companhia;
- f) Autorização para negociar com ações em tesouraria ou adquirir ações a serem mantidas em tesouraria ou seu cancelamento, exceto no âmbito de eventual plano de opção de compra de ações para administradores e empregados da Companhia;
- g) Aprovação da outorga de opções de compra ou subscrição de ações no âmbito de plano de opção de compra de ações para administradores e empregados da Companhia;
- h) Doação política ou a instituições de caridade.
- i) Modificação do objeto social da Companhia e reforma do Estatuto da Companhia ou de suas coligadas/controladas;
- j) Aprovação ou alteração da política de distribuição de dividendos e qualquer alteração nas políticas contábeis da Companhia;
- k) Operações de fusão, incorporação, cisão ou qualquer forma de reorganização societária em que a Companhia ou suas coligadas/controladas sejam parte, bem como sua transformação em outro tipo societário, bem como a incorporação de ações ao capital social da Companhia ou de qualquer de suas coligadas/controladas;
- l) Alteração do número de membros, composição ou forma de nomeação, mandato e competência dos Conselhos da Companhia, se existentes;
- m) Autorização de atos de mera liberalidade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias, independentemente de seu valor;

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

- n) Autorização para a administração requerer recuperação judicial da Companhia, confessar ou pedir falência;
- o) Dissolução, liquidação e extinção da Companhia; e,
- p) Registro de companhia aberta, cancelamento de registro, adesão ou alteração de segmento especial ou nível de governança corporativa da BM&F BOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, pedido de registro de oferta pública de distribuição inicial de ações, cancelamento do registro de companhia aberta, e qualquer pedido de registro de oferta pública de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia.

#### CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 10º** - A administração da Companhia compete exclusivamente à Diretoria.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia, respeitado o quórum qualificado para tal deliberação estabelecido neste Estatuto, no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral.

#### Seção I – Diretoria

**Artigo 11º** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, devendo administrá-la de acordo com as diretrizes fixadas pela Assembleia Geral, bem como com observância na lei, nas disposições contidas neste Estatuto e em eventual acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede. A Diretoria será composta por 02 (dois) diretores, que receberão a designação de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente. Os diretores serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Artigo 12º** - No caso de vacância no cargo de Diretor Presidente e/ou de Diretor Vice-Presidente, a Assembleia Geral reunir-se-á dentro de 15 (quinze) dias, contados da data em que o cargo foi declarado vago, para eleger um novo diretor, que deverá completar o mandato do diretor substituído.

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

**Artigo 13º** - A Companhia se obrigará mediante a assinatura do Diretor Presidente. A Diretoria não poderá assumir obrigações em nome da Companhia, em atividades estranhas ao seu objeto social, sem autorização prévia dos acionistas.

**Artigo 14º** - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral, e observando-se, ainda, as disposições contidas no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede:

- a) A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de quaisquer títulos de crédito, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, observados os limites impostos por Lei, por este Estatuto e em Acordo de Acionistas;
- b) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, Estatuto e em Acordo de Acionistas;
- c) Zelar pela observância da Lei, do Estatuto e do Acordo de Acionistas;
- d) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, reuniões dos Conselhos e nas suas próprias reuniões;
- e) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- f) Autorizar a aquisição, alienação, transferência ou criação de ônus, gravame ou garantia sobre os bens e direitos de qualquer natureza de propriedade da Companhia (inclusive propriedade intelectual) com valor ou preço de compra/venda inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- g) Autorizar a celebração de contratos que envolva aquisição de bens ou serviços com valor individual inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

- h) Aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e emissão de notas promissórias não previstas no orçamento da Companhia e cujo valor individual seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

**Artigo 15** - A Diretoria reunir-se-á, quando necessário, por convocação de qualquer dos Diretores, podendo a convocação ocorrer por e-mail. Das convocações constarão a data, hora e ordem do dia da reunião. A convocação será entregue a cada membro da Diretoria com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença da totalidade dos membros em exercício.

**Parágrafo Segundo** - Todas as decisões tomadas pela Diretoria serão registradas em atas e transcritas no livro próprio, o qual será assinado por todos os Diretores presentes à reunião.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer ata de reunião da Diretoria contendo decisão destinada a ter efeito perante terceiros, será arquivada na Junta Comercial e devidamente publicada.

**Artigo 16º** - As procurações da Companhia serão outorgadas pelos dois diretores, agindo em conjunto, estabelecerão os poderes do procurador e terão o prazo máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações ad judícia, que poderão ser outorgadas por um diretor agindo individualmente e sem prazo determinado.

**Artigo 17º** - Os membros da Diretoria devem assumir seus cargos em até 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria, permanecendo em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

#### CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

**Artigo 18º** - O Conselho Fiscal operará de forma não permanente e será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos termos da legislação aplicável, tendo a composição, os poderes e as funções previstos em lei.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal e eleger seus membros fixará a sua remuneração.

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

#### CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Artigo 19º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Artigo 20º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 21º** - O lucro líquido do exercício, definido no artigo 191 da LSA, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, apurado na forma do artigo 202 da LSA; e,
- (c) O lucro que não for destinado na forma dos artigos 193 a 197 da LSA, terá a destinação que for aprovada pela Assembleia Geral, conforme proposta da Administração.

**Parágrafo Único** - Na destinação do lucro líquido do exercício deverão ser observadas pelos acionistas as disposições constantes deste estatuto social e dos acordos de acionistas e seus respectivos aditivos arquivados na sede da empresa.

**Artigo 22º** - A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei.

**Parágrafo Único** - A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

#### CAPÍTULO VII – TRANSFORMAÇÃO

**Artigo 23º** - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade por ações, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes, por deliberação da Assembleia Geral e respeitado o quórum qualificado para

## ANEXO IV

### ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DROPIFY S.A.

tal deliberação estabelecido neste Estatuto, no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede.

#### CAPÍTULO VIII – Liquidação

**Artigo 24º** - A Companhia deverá entrar em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação da Assembleia Geral, a qual deverá definir o modo de liquidação e nomear o liquidante, respeitado o quórum qualificado para tal deliberação estabelecido neste Estatuto, no acordo de acionistas da Companhia e respectivos aditamentos arquivados em sua sede.

São Paulo, 5 de abril de 2021.

Membros da diretoria:

---

**Priscila de Oliveira**  
DIRETOR PRESIDENTE

---

**Bruno Tagliaferro Grupp**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Visto do Advogado:

**FELIPE RICARDO HADDAD NOVAK SAVIOLI**

OAB/SP 322.623



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DROPIFY S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
29581342885	
31778863850	
34578405800	